

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Criminologia W/ Delegado da Polícia 2019 (Curso Regular) - Paulo Bilynskyj - Beatriz Pestilli

Professor: Beatriz V. P. Pestilli, Equipe Paulo Bilynskyj, Paulo Bilynskyj

SUMÁRIO

Sumário	1
1. Bem-vindo (a)!.....	2
2. Apresentações.....	2
2.1 – Prof. Paulo Bilynskyj e PDF's.....	3
2.2 – Profa. Beatriz Pestilli e videoaulas.....	4
3. Apresentação do curso de criminologia	6
3.1 – Qual a importância da criminologia na atualidade e porque a disciplina é tão explorada em concursos jurídicos, em especial, de Delta POL.?	6
4. Metodologia do curso	11
4.1 – O que nossas aulas abordarão?	11
4.2 – Questões.....	12
4.3 – Destaques à Legislação e Jurisprudência.....	12
4.4 – Resumos.....	13
4.5 – Quais serão os formatos utilizados?	13
4.6 – .PDF.....	13
4.7 – VIDEOAULAS	14
5. Remodelagem e Novo Cronograma do curso.....	15
6. Divisão do Módulo	22
7. Considerações Finais	22



1. BEM-VINDO (A)!

Olá, Guerreiro (a).

Seja bem-vindo (a) ao nosso curso de **Criminologia**, preparado, especialmente, para Turmas de **DELTA POL**.

Este curso pode ser o melhor da sua vida como também pode ser só mais um de vários. Isso dependerá da escolha que você assinalar.

Portanto, aos que decidiram ingressar no curso que vai transformar realidades, sugiro que siga nossos roteiros e assista às aulas disponíveis gratuitamente na nossa central. Faça os exercícios e explore a central de dúvidas. Ir para a prova com dúvidas nunca foi uma boa opção.

Estude, estude, estude e quando achar que já domina a matéria, estude mais um pouco.



Não há como fugir do sacrífico, portanto, faça-o com propósito.

Paulo Bilynskyj

Delegado de Polícia de São Paulo e Professor

2. APRESENTAÇÕES

Inicialmente, queremos compartilhar nossa alegria em tê-lo conosco neste módulo. Nós, Profs. **Paulo Bilynskyj** e **Beatriz Pestilli**, estamos felizes pela sua escolha. É um privilégio acompanhá-lo nessa jornada, preparando-o para concursos jurídicos que exploram a disciplina de **criminologia**. Somos **Delegados de Polícia em São Paulo** e concurso público é um assunto do qual falamos com propriedade, pois já fizemos o mesmo percurso que você se encontra hoje.



Por isso, parabéns pela decisão! Aqui você encontrará tudo o que precisa para a sua aprovação.

Nós acreditamos em você, nós acreditamos no seu sonho!

Nas próximas linhas, falaremos um pouco sobre nós e, em seguida, apresentaremos o nosso curso e como ele se desenvolverá nos próximos dias.



Então vamos lá.

2.1 – PROF. PAULO BILYNSKYJ E PDF'S

Olá, Guerreiro (a)!

Eu sou **PAULO BILYNSKYJ**, Professor do Estratégia e neste módulo regular de **criminologia**, ficarei responsável pela elaboração dos “queridinhos da galera”: os PDF's.

Além disso, sou **Delegado de Polícia no Estado de São Paulo**. Atualmente, e com muito orgulho, em exercício no **Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, Titular do 2º Grupo Especial de Atendimento a Local de Crime**.

Sou graduado em Direito pela **Faculdade de Direito de Curitiba**, e **especialista em Criminologia, Segurança Pública e Política Criminal**.

Meu primeiro concurso público foi aos 12 anos, para o **Colégio Militar de Curitiba**. Lá tive a oportunidade de servir ao Exército Brasileiro e de internalizar valores como **PÁTRIA, HONRA, DEVER e DISCIPLINA**.

Apaixonei-me pela carreira de Delegado de Polícia no terceiro período de faculdade e, logo que formei, iniciei minha preparação, alcançando a **aprovação em meu primeiro concurso, em 2011, para o cargo de Delegado de Polícia do Estado de São Paulo, aos 25 anos de idade**, digo sempre: cada minuto de estudo valeu a pena e eu faria tudo de novo.

Dedico-me também à carreira de Professor aqui, no **Estratégia Jurídico**, lecionando as matérias de **Lei (s) de Organização da Polícia Civil, Medicina Legal e Criminologia**. Nesta última, sendo acompanhada pela Professora e também Delegada, Beatriz Pestilli.

Tenho também o privilégio de figurar como **coautor de livros** em parceria com colegas Doutores e amigos de caminhadas. Destaco as obras:

2017 – Editora: Questões Discursivas. Delegado de Polícia – Questões Discursivas e Peças Práticas Comentadas e Respondidas.

2018 – Editora: Novo Século. Polícia Civil do Estado de São Paulo – Concurso - Agente, Escrivão, Investigador, Apostila Preparatória.

Por último, mas não menos importante, sou **Consultor Técnico para Cinema e Televisão**.

Como puderam perceber, entrei na esfera de concursos públicos há aproximadamente 18 anos e, desde então, tenho auxiliado pessoas a realizarem seus sonhos. Por isso, digo sempre: **sou professor por paixão!**

Acredito sempre no melhor dos meus alunos e que a **aprovação é questão de tempo, estratégia e disciplina**. Portanto, vamos à luta!



Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei prazer em orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

Saibam que aqui, **nós só treinamos vencedores.**

Bons estudos.

Paulo Bilynskyj



E-mail: pbilynskyj@gmail.com

Facebook: **Paulo Bilynskyj**

Instagram: **@paulobilynskyj**

Youtube: **Projeto Policial**

2.2 – PROFA. BEATRIZ PESTILLI E VIDEOAULAS

Olá, Doutor(a).

Meu nome é **BEATRIZ PESTILLI**, sou professora do Estratégia e ficarei responsável pelas videoaulas do nosso curso de criminologia.

Também sou **Delegada de Polícia no Estado de São Paulo**. Orgulhosamente, **integro os quadros da Polícia Civil de São Paulo desde 1997**, quando ingressei na carreira de **Investigadora de Polícia**, permanecendo até 2012, ano em que avancei para o atual cargo de Delegada de Polícia. Estes mais de vinte anos de experiência no trabalho policial me permitem falar com desenvoltura sobre a realidade da nossa polícia judiciária estadual.

Nesse período, tive a oportunidade de participar de vários cursos, dentro e fora da instituição, mas todos relacionados com nossa atividade fim; **investigação criminal**, tais como:

Cursos na Academia de Polícia de São Paulo:

Técnicas de Entrevista e Interrogatório;
Estratégias de PNL;
Psicologia Investigativa;
Gerenciamento de Crises (dentre outros).

Cursos na Secretaria Nacional de Segurança Pública:

Investigação Criminal;
Psicologia das Emergências;



Mediação de Conflitos (dentre outros).

Em 2014, fui aprovada em mais um concurso, dessa vez para **Professora da ACADEMIA DE POLÍCIA DE SÃO PAULO – ACADEPOL**. Lá tenho a honra de ministrar a disciplina de **Perfilamento Criminal - Unidade Docente III: Criminologia**, além da oportunidade de ministrar diversas aulas e palestras sobre temas correlatos.

Sou **GRADUADA** em **Direito** pela **UNIFIEO** - Centro Universitário FIEO - em Osasco/SP (1999) e também em **Psicologia** pela **UNISA** - Universidade Santo Amaro - em São Paulo/SP (2009), sendo que ambas as graduações me acrescentaram muito conteúdo em diversas frentes de conhecimento.

Possuo ainda duas pós-graduações que considero importantíssimas e pelas quais sou apaixonada. A primeira, **Especialização *latu sensu* em Direito Penal (2007)**, que me trouxe a possibilidade de rever temas de direito de forma mais aprofundada. A segunda, e não menos importante, é a **Especialização *latu sensu* em Psicologia Investigativa - Criminal Profiling (2016)**, que me acrescentou conhecimentos teóricos do universo da psicologia vinculados à prática de investigação criminal. Com certeza, esta é, na minha opinião, a área de conhecimento mais interessante do mundo.

Dedico-me também à carreira de Professora aqui, no **Estratégia Jurídico**, lecionando a disciplina de **Criminologia**, com meu querido amigo Professor e Delegado, Paulo Bilynskyj. Como puderam ver, tenho enorme experiência na **área policial** e no **ramo dos concursos**. Acredito que nossa missão é ajudá-lo nessa caminhada.

Acredito que este curso pode ser o melhor da sua vida, só depende de você!

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Será um prazer orientá-los nesta caminhada.

Estou à disposição.

Beatriz Pestilli

E-mail: bmpestilli@hotmail.com

Facebook: Bia Pestilli

Instagram: [biapestilli](https://www.instagram.com/biapestilli)



3. APRESENTAÇÃO DO CURSO DE CRIMINOLOGIA

3.1 – Qual a importância da criminologia na atualidade e porque a disciplina é tão explorada em concursos jurídicos, em especial, de Delta POL.?

A partir de agora, daremos início ao nosso curso de **CRIMINOLOGIA voltado às provas objetivas de carreiras jurídicas**. Inicialmente, queremos deixá-lo a par da real importância do estudo da disciplina e, em seguida, apresentaremos nossa metodologia de estudo.

É que ainda hoje, muitos candidatos não sabem o porquê devem se dedicar ao estudo da matéria. **Para muitos, a matéria não é tão atrativa** quanto Direito Penal ou Processo Penal, por exemplo. **Para outra parcela de alunos, a matéria não é tão relevante**.

Erro primário.

Percebemos que esse tipo de pensamento ainda representa a maioria dos candidatos às vagas de concursos públicos, - esperamos que a partir de agora não mais -, porém, temos certeza de que você que é **nosso aluno sairá desta aula convencido da importância da disciplina** e terá uma **nova perspectiva** com uma **visão clara de todo conteúdo**.

Nossa proposta aqui, neste módulo, é **desmistificar a dificuldade da matéria**, deixá-lo apto a **gabaritar toda e qualquer prova da disciplina** e, sobretudo, fazer com que de fato se torne um **candidato estratégico** e isso acontecerá na medida em que você entender que:



TOME NOTA!

A sua prova não é um mestrado em direito penal, processo penal ou da matéria pela qual você é apaixonado. A sua prova é composta por DISCIPLINAS ESTRATÉGICAS, com um número de QUESTÕES ESTRATÉGICAS, buscando aprovar CANDIDATOS ESTRATÉGICOS.

Entender isso é **integrar o ranking dos melhores** rapidamente.

Social e culturalmente falando, podemos afirmar que a **criminologia foi deixada de lado**, enquanto as outras ciências que, dentro das ciências criminais, ganharam força e destaque.

A conclusão pode ser feita a partir de observações básicas e muito atuais. Quando encontramos pessoas falando de **VIOLÊNCIA URBANA, APARELHAMENTO DO CRIME ORGANIZADO** – tema que tem sido discutido em larga frequência “em tempos de **OPERAÇÃO LAVA-JATO**” -, crescimento desajustado da **CORRUPÇÃO** e tantos outros assuntos inclusos na atual pauta social, é possível notar que muitos manifestam, na maioria das vezes, uma **visão crítica notadamente desprovida de informações reais** ou um respaldo minimamente fundamentado.



Com o crescimento e avanço da internet e, conseqüentemente, das redes sociais, essas opiniões dão às pessoas a possibilidade de emitir opinião sobre todo e qualquer tipo de assunto. Discussão sobre criminalidade então, é algo que está sempre em alta. Todo mundo tem opinião e a maioria das pessoas as lançam, quase sempre, nas redes sociais. O problema disso, como já dizia **ZAFFARONI**:



*Atualmente, todos comentam sobre futebol e violência, existindo milhares de **técnicos** desse esporte, e, na mesma proporção, **criminólogos**¹.*

Não é que alguém precise ser Doutor ou Mestre em qualquer tema para manifestar opinião, mas um mínimo de fundamento nelas é imprescindível.

Não precisamos de uma análise profunda para perceber que a maioria das opiniões lançadas acerca da criminalidade, por exemplo, (ou até mesmo dos recentes casos de rebelião que ocorreram nos presídios brasileiros, ou ainda, nas recentes e polêmicas decisões da Suprema Corte – como no caso destacado no **Informativo**² nº 860, em que se vedou o exercício de direito de greve a todos os policiais civis e aos que atuam diretamente na área de segurança pública), são reproduções de comentários prontos. (Vide jurisprudências sobre segurança pública em destaque no capítulo 5).

Parcela leiga da população, simplesmente aceita e reproduz textos “bonitos”, porém, desprovidos de teorias ou conceitos científicos e que empobrecem a percepção a respeito das causas reais dos fenômenos delitivos, o que permite, uma fácil **manipulação popular** quando não um **clamor social desfundado e midiático**.

A consequência?

Certamente, a aprovação de medidas meramente paliativas. Aquelas que servem para absolutamente nada. É verdadeiramente o remédio que não cura, mas mitiga a doença. O resultado disso gera o que a doutrina classifica como **DIREITO PENAL SIMBÓLICO**.

CLEBER MASSON³, nos explica:

A função simbólica é inerente à todas as leis, não dizendo respeito somente as de cunho penal. São aquelas que não produzem efeitos externos, mas tão somente, na mente dos governantes e dos cidadãos.

¹ ZAFFARONI, Eugênio Raúl. **A Questão Criminal**; Rio de Janeiro: Revan, 2013.

² **Info 860: Policiais são proibidos de fazer greve.** O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuam diretamente na área de segurança pública. É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do CPC, para vocalização dos interesses da categoria. STF. Plenário. ARE 654432/GO, Rel. orig. Min. Edson Fachin, red. p/ o ac. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 5/4/2017 - repercussão geral.

³ MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 10.



É que no primeiro caso, acarreta aos governantes a sensação de terem feito algo para a proteção da paz social. No outro, proporciona a falsa impressão de que a criminalidade está sob controle.

Masson,⁴ ainda revela que, no âmbito penal, o simbolismo manifesta-se de forma comum, no que ele chama de **direito penal do terror** que se verifica com a **inflação legislativa** do **Direito Penal de Emergência**, criando-se exageradamente figuras penais desnecessárias, ou então, aumento desproporcional e injustificado das penas em casos pontuais – **Hipertrofia do Direito Penal**.

A título de **exemplo**, podemos citar a criação da **Lei 8.072/90 – Lei de Crimes Hediondos**. E aí você já sabe, há um rol taxativo de crimes que são punidos com “MUITO” ou com “MAIS RIGOR” que os crimes ali não previstos.

O Legislador brasileiro da década de 90, tomado por uma ideia de **Direito Penal Máximo**⁵, **Movimento Lei e Ordem**⁶ (*Law and Order*), bem como a **Teoria das Janelas quebradas**⁷ (*Broken Windows Theory*), implantou um movimento de política criminal bastante severo como forma de tentar diminuir a criminalidade. Para isso, criou tipos penais, aumentou penas para alguns crimes, etc.⁸

O **Direito Penal Máximo** constitui justamente o oposto do Direito Penal Mínimo, e traz em si a ideia de que o Direito Penal é a solução para todos os problemas existentes na sociedade.

⁴ MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 10.

⁵ O **Direito Penal Máximo** constitui justamente o oposto do Direito Penal Mínimo, e traz em si a ideia de que o Direito Penal é a solução para todos os problemas existentes na sociedade. Por tal movimento, o Direito Penal é o meio de controle social mais eficaz a restringir o direito à liberdade do ser humano, devendo, portanto, ser a solução adotada em primeiro lugar. HABIB, Gabriel. **Leis Penais Especiais**. 10ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 470.

⁶ **Movimento Lei e Ordem**⁶ (*Law and Order*): movimento idealizado por Ralf Dahrendorf, que surgiu como uma reação ao crescimento dos índices de criminalidade. Tal movimento baseia-se na ideia da repressão, para o qual a pena se justifica por meio das ideias de retribuição e castigo. Os adeptos desse movimento pregam que somente as leis severas, que imponham longas penas privativas de liberdade ou até mesmo a pena de morte, têm o condão de controlar e inibir a prática de delitos. Dessa forma, os crimes de maior gravidade devem ser punidos com penas longas e severas, a serem cumpridas em estabelecimentos prisionais de segurança máxima. **Leis Penais Especiais**. 10ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 470.

⁷ **Teoria das Janelas quebradas**⁷ (*Broken Windows Theory*): Em 1982, o cientista político James Q. Wilson e o psicólogo criminologista Geroge Kelling, ambos norte-americanos, criaram a *The Broken Windows Theory*, denominada no Brasil **TEORIA DAS JANELAS QUEBRADAS**. (...) essa teoria ganhou esse nome em razão de seus autores utilizarem a imagem das janelas quebradas para explicá-la, estabelecendo relação de causalidade entre a desordem e a criminalidade. Segundos tais autores, se apenas uma janela de um prédio fosse quebrada, e não fosse imediatamente consertada, as pessoas que passassem no local e vissem que a janela não havia sido consertada concluiriam que ninguém se importava com isso, e em curto espaço de tempo todas as demais janelas também estariam quebradas. Uma janela quebrada, mas que não é consertada, é sinal de que ninguém cuida e, portanto, não custa quebrar mais janela.

⁸ HABIB, Gabriel. **Leis Penais Especiais**. 10ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 470.

Por tal movimento, o Direito Penal é o meio de controle social mais eficaz a restringir o direito à liberdade do ser humano, devendo, portanto, ser a solução adotada em primeiro lugar.⁹

Movimento Lei e Ordem (*Law and Order*): movimento idealizado por Ralf Dahrendorf, que surgiu como uma reação ao crescimento dos índices de criminalidade. Tal movimento baseia-se na ideia da repressão, para o qual a pena se justifica por meio das ideias de retribuição e castigo. Os adeptos desse movimento pregam que somente as leis severas, que imponham longas penas privativas de liberdade ou até mesmo a pena de morte, têm o condão de controlar e inibir a prática de delitos. Dessa forma, os crimes de maior gravidade devem ser punidos com penas longas e severas, a serem cumpridas em estabelecimentos prisionais de segurança máxima. **Leis Penais Especiais**. 10ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 470.

Trabalharemos de forma aprofundada em todas essas teorias ao longo do curso, por ora, a título de exemplo, citamos o crime de porte ou a posse de arma de fogo de **uso restrito** (art. 1º, Parágrafo único, Lei 8072/90). **Quem porta ou mantém em sua posse armas, cujo uso é restrito do EB, terá sua pena fixada em patamar mais alto que quem porta ou tem a posse de arma cujo uso não é restrito.**¹⁰ Além disso, para que esse indivíduo alcance eventual progressão de regime, deverá cumprir 2/5 da pena, se réu primário e 3/5 se reincidente.



Agora, te fazemos um convite à reflexão: Pense conosco!

Indivíduos que portam fuzis ou que desfilam com armamentos de última geração, com tecnologia israelense, de fato estão preocupados com o rigor ou

com a aplicabilidade da lei 8.072/90?

Acaso, eles deixariam de portar as armas utilizadas para enfrentar o sistema de Segurança Pública e causar guerra entre as favelas do Rio de Janeiro, apenas porque surgiu uma lei que pune com maior rigor esse tipo de crime, por exemplo?

Será que eles deixariam de utilizar esse tipo de armamento apenas para assegurar que a lei seja cumprida, que a Polícia deixe de “estourar” cativeiros e interrompa o tráfico de drogas nas favelas Brasil a fora, porquê surgiu a Lei 8072?

Aliás, qual a relevância ou impacto da 8.072, para a decisão do assassino que matou integrantes dos órgãos de segurança¹¹ pública, em razão da função exercida, ou seus

⁹ HABIB, Gabriel. **Leis Penais Especiais**. 10ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 470.

¹⁰ Art. 16 do R-105 – define as armas de uso restrito.

¹¹ 13.142/2015 alterou o Código Penal e a Lei de Crimes Hediondos: O homicídio cometido contra integrantes dos órgãos de segurança pública, ou contra seus familiares, passa a ser considerado como homicídio qualificado, se o delito tiver relação com a função exercida.



familiares? Acaso ele deixou de cometer o assassinato porque a lei previu punição que sua progressão de regime será de 2/5 e não de 1/6?

Entendemos que não. Para nós, os **efeitos e reflexos legislativos nesses casos**, são muito mais no sentido de satisfazer um clamor público que pede por uma solução, – o que, na maioria das vezes, **se traduz no encarceramento do indivíduo delinquente** como a mais eficaz solução para a violência ou crimes que acometem a sociedade, – do que, **de fato, atingir o cerne do problema com soluções reais.**

Como defendido por **Ney Moura Teles**¹²:

Querer combater a criminalidade com o Direito Penal é querer eliminar a infecção com analgésico”

O crime só pode ser combatido por instrumentos que possibilitam a apuração da visão crítica e científica dos que se propõem a analisar o problema da delinquência, Guerreiros.

E é por isso que o **estudo da criminologia é tão importante**, além de necessário.

Nos posicionamos com a melhor doutrina, no sentido de que o desenvolvimento desses fenômenos criminais, como ampliação dos crimes de colarinhos brancos, a violência urbana, crescimento da população carcerária, caos nos estabelecimentos penais, aumento nos índices de prisões de mulheres, crimes de cunho sexuais, grande incidência de crimes contra saúde pública entre outros, **são motivos que justificam o destaque da criminologia, como ciência que pode dar respostas detalhadas a esses problemas, é ela que analisa os fatores que justificam o cenário atual.**

- No entanto, não se pode confundir, já que a linha é tênue.

A criminologia não se propõe a punir o transgressor, isso cumpre ao Direito Penal. Tampouco se destina a definir os procedimentos acertados de persecução penal durante fases, seja de investigação, seja na ação processual, para isso, temos o Processo Penal. À criminologia deixamos o **diagnóstico** de entender o **contexto da prática delituosa**, analisando o **contexto social de justiça criminal, a pessoa do delinquente, a vítima, o controle social** e até mesmo o reflexo da lei penal na sociedade.

Bem, como perceberam, a matéria é extremamente relevante. E é com subsídio nestas razões que a matéria tem sido tão cobrada em concursos públicos. **Extraír a visão crítico-jurídica dos candidatos, a partir de noções gerais da disciplina, de suas potencialidades e ferramentas conceituais, exigindo deles a diferenciação entre conhecimento técnico e científico, é, sem dúvida, muito inteligente e estratégico.** Nesse caso, integra o pódio aqueles que estão minimamente preparados.



ACORDE!!

É por essas razões que desenvolvemos este **CURSO DE CRIMINOLOGIA**. Um curso teórico com esquemas, doutrinas, jurisprudências e destaques para polêmicas ações judiciais que envolvem temas relevantes e que, atualmente, tramitam no Supremo Tribunal Federal, e que, nos últimos anos, têm sido cobradas como jurisprudência na maioria das provas.

¹² TELES, Ney Moura. **Direito Penal – parte geral**. São Paulo: Atlas, 2004. V. 1, p.46.



Além disso, atenção especial será destinada às tendências das bancas, aos assuntos mais cobrados e que mais **CAUSAM CONFUSÕES** quando o assunto é **EVOLUÇÃO DAS IDEIAS CRIMINOLÓGICAS, ESCOLAS PENAIAS**, dentre outros. Por essa razão, também destacaremos os **posicionamentos doutrinários divergentes**, bem como as **teorias e sucessivas revogações e alterações legislativas** que, certamente, serão cobradas em provas futuras.

Dentro dessa proposta metodológica, também observaremos, de forma concomitante, conceitos indispensáveis fornecidos por outros ramos do direito, a exemplo, pelo **Direito Constitucional, Direito Processual, Direito Penal, Legislação Especial**, enfim, utilizaremos todas as legislações pertinentes e disponíveis a nós.

Por fim, é importante destacar que, **todos os assuntos aqui abordados**, serão tratados para atender tanto àquele que está iniciando os estudos como àquele que está estudando há mais tempo.

Sendo assim, apresentamos a você os aspectos gerais da matéria e os impactos em provas de concursos.

4. METODOLOGIA DO CURSO

4.1 – O que nossas aulas abordarão?

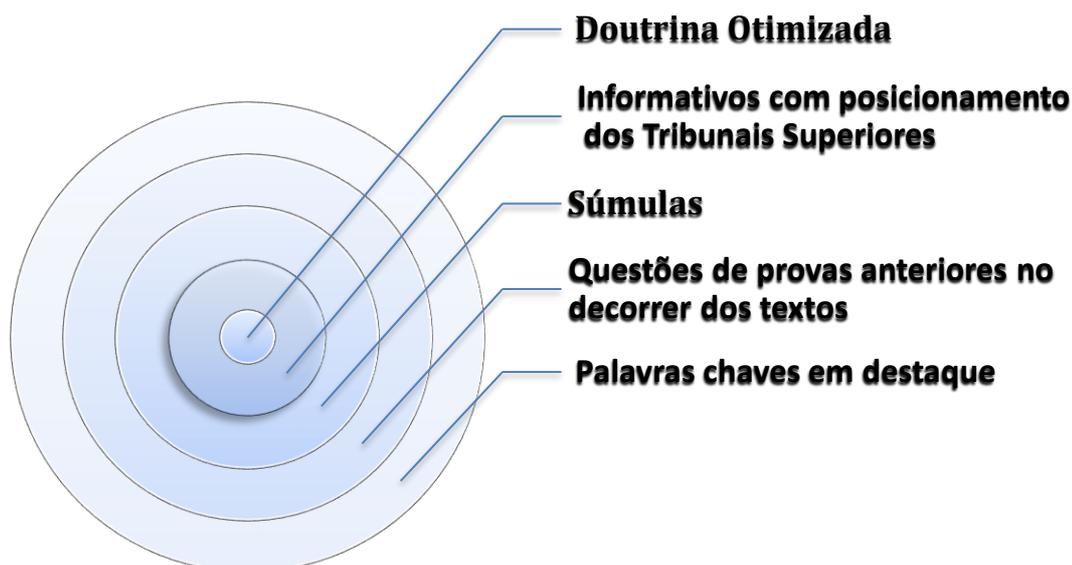
Doutores (as),

Nossas aulas foram elaboradas com informações as quais entendemos que são as mais apropriadas para a preparação de concursos públicos. Nesse contexto, nossas aulas levarão em consideração as seguintes “fontes”, ou seja, subsídios a partir dos quais o nosso curso será estruturado, iniciado pelo seguinte **alvo sinóptico da aprovação**:





Alvo Sinóptico da Aprovação



4.2 – Questões

Diante de toda essa estrutura, é indispensável, para que nosso estudo seja completo e eficaz, a resolução de questões.

Essa faceta proporciona um mapeamento quanto ao grau de dificuldade de cada tema, além de revelar as possibilidades de cobrança sobre os temas. Assim, a fim de prosseguir com um estudo eficaz e sólido, resolveremos **questões de TODOS os níveis**, explorando, principalmente, as bancas que já abordaram o assunto, como por exemplo, **CEBRASPE (CESPE), Fundação Aroeira e outras**. Além disso, usaremos também, todo nosso **BANCO DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS** de que dispomos.



4.3 – Destaques à Legislação e Jurisprudência

Em todas as aulas destinamos capítulo específico para destacar todos os dispositivos legislativos e jurisprudenciais tratados no decorrer de cada aula. Nesse capítulo, compilamos as legislações trabalhadas, inclusive informativos e súmulas pertinentes ao conteúdo.

A leitura e revisão desse capítulo, especificamente, é imprescindível na sua aprovação.



4.4 – Resumos

Ao final de cada aula também disponibilizamos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória.

Além disso, é fundamental, a cada ciclo de estudos retomar esses resumos. Caso encontrem dificuldade em compreender alguma informação, não deixem de retornar à aula.

4.5 – Quais serão os formatos utilizados?

Destacamos que ao criar nossa proposta metodológica, não nos preocupamos apenas em estabelecer a metodologia que entendemos a mais apropriada para a sua preparação, mas foi importante também definir o formato de disponibilização mais adequado para o nosso curso.

Nesse contexto, destacamos que nossos cursos possuem formato: **PDF**, além das **videoaulas**.

4.6 – .PDF

Nossas aulas em *.pdf* têm por característica essencial a **didática**. Ao contrário do que encontraremos na Lei Seca ou nos manuais doutrinários. Por esta razão, nosso curso todo se desenvolverá com uma **leitura de fácil compreensão e assimilação**.

Atenção, isso não significa que o módulo será abordado com superficialidade. Ao contrário, desenvolveremos **mapas mentais, macetes, esquemas, gráficos, resumo, questões** e tudo que for necessário para dar destaque à **Lei Seca e a Doutrina de forma otimizada**, evidenciando sempre, diferenças tênues entre conceitos que podem gerar confusão entre os candidatos e que são, exaustivamente, cobrados em provas de concursos públicos.

Logo, repetimos: os assuntos serão aprofundados!

Nossa pretensão é “chamar a atenção” para as informações que realmente importam. Com essa estrutura e proposta, pretendemos conferir segurança e tranquilidade para uma preparação completa, **SEM NECESSIDADE DE RECURSO A OUTROS MATERIAIS DIDÁTICOS**.

Finalmente, vale dizer que um dos instrumentos mais relevantes para o estudo em *.pdf* é o **contato direto e pessoal com o Professor**. Por isso, além do nosso **fórum de dúvidas**, estamos disponíveis por **e-mail** e, eventualmente, pelo **Instagram e Facebook**.

Não é demais repetir que nossas redes sociais já foram disponibilizadas nas primeiras páginas deste material.



Aluno nosso não vai para a prova com dúvida!

É importante compreender que, por vezes, ao ler o material surgem incompreensões, dúvidas, curiosidade, nesses casos basta nos escrever. Assim que possível, responderemos a todas as dúvidas. **É notável a evolução dos alunos que levam a sério nossa metodologia.**

4.7 – VIDEOAULAS

Merecem menção nossas videoaulas!

Essas aulas destinam-se a complementar a preparação quando estiver cansado do estudo ativo (leitura e resolução de questões) ou até mesmo para fazer a revisão. Por isso, você disporá de um conjunto de vídeos para assistir como quiser, podendo assistir *on-line* ou baixar os arquivos.

Com outra didática, você disporá de um conteúdo complementar para a sua preparação. Ao contrário do PDF, evidentemente, **AS VIDEOAULAS NÃO ATENDEM A TODOS OS PONTOS QUE VAMOS ANALISAR NOS PDFS, POR ISSO, NOSSOS MANUAIS ELETRÔNICOS.**

Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos. Nosso foco é, sempre, o estudo ativo! Não obstante, será o material **mais completo em PDF e vídeo do mercado.**

Ainda no que se refere aos vídeos, serão disponibilizados os **QR CODE**. No decorrer da aula você encontrará alguns códigos para acessar pequenos vídeos exclusivos que versam de alguns pontos da matéria. Vamos tratar de pontos difíceis, complexos, que geram dúvidas ao longo do estudo teórico da disciplina. Com isso, você terá à disposição mais um instrumento para que a sua preparação seja a mais completa! Acredito que você irá gostar! **Vamos fazer um teste?!**

CONHEÇA O QR CODE



De forma resumida, significa dizer que **nosso módulo será estruturado** da seguinte forma:



RESUMINDO



Agora, vamos à nossa proposta de cronograma.

Prof. Paulo Bilynskyj e Prof^ª. Beatriz Pestilli.

5. REMODELAGEM E NOVO CRONOGRAMA DO CURSO

Guerreiros (as),

Vocês devem ter notado nossa alteração no site. É que, a fim de atender ao proposto acima, **remodelamos o nosso curso** e criamos um NOVO Módulo, bem mais completo, customizado e de fácil linguagem.

Apresentamos, portanto, nosso novo **CRONOGRAMA DE AULAS** referente ao nosso estudo de **CRIMINOLOGIA** – Módulo Regular para Delta POL.

Aula Demonstrativa	BOAS VINDAS; APRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES;	08.07.2019
---------------------------	-----------------------------------------------	-------------------



	<p>APRESENTAÇÃO DOS CURSO DE CRIMINOLOGIA:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Importância do estudo da criminologia para as provas de Delegado de Polícia.2. Metodologia e divisão do módulo de criminologia para delegado de polícia 2019:<ol style="list-style-type: none">2.1 – Criminologia Parte I;2.2 – Criminologia Parte II;2.3 – Criminologia Parte III e;2.4 – Criminologia Parte IV	
Parte I: Introdução aos fundamentos da criminologia		
Aula Demonstrativa	Apresentação: Criminologia parte I	12.07.2019
Aula 01	<p>SURGIMENTO E PROPAGAÇÃO DA CRIMINOLOGIA.</p> <ol style="list-style-type: none">1. História da criminologia.2. Evolução.3. Fases da Criminologia: Criminologia pré-científica - demonologia, fisionomia, frenologia e psiquiatria.4. Surgimento do movimento científico da criminologia: Escola Clássica, Escola Cartográfica e transição para a fase científica da criminologia.5. Positivismo Criminológico: A ruptura.	13.07.2019
Aula 02	<p>NOÇÕES FUNDAMENTAIS DE CRIMINOLOGIA.</p> <ol style="list-style-type: none">1. A Criminologia como ciência.2. Métodos utilizados pela criminologia;<ol style="list-style-type: none">2.1 – Empirismo;2.2 – Interdisciplinaridade.3. Objetos de estudo da Criminologia;<ol style="list-style-type: none">3.1 – Delito;3.2 – Delinquente;	22.07.2019



	<p>3.3 – Vítima;</p> <p>3.4 – Controle Social;</p> <p>4. Modelos teóricos da criminologia:</p> <p>4.1 – Pseudociências;</p> <p>4.2 – Criminologia clássica e neoclássica;</p> <p>5.3 – Criminologia positivista ou positivista;</p> <p>5.4 – Criminologia moderna.</p>	
Parte II: Estudo da Criminologia		
Aula 03	Lista de Exercícios comentados	05.08.2019
Aula 04	<p>ESCOLAS.</p> <p>1. Escolas Criminológicas;</p> <p>1.1 – Escola Clássica</p> <p>1.2 – Escola Positivista</p> <p>1.3 – Escola de Lyon</p> <p>1.4 – <i>Terza Scuola</i></p> <p>1.5 - <i>Labelling Approach</i> / Escola-Criminologia Interacionista</p> <p>1.6 – Escola Correccionalista;</p> <p>1.7 – Escola Crítica / Nova Criminologia ou Criminologia Radical</p> <p>– Norte Americana</p> <p>– Britânica</p> <p>– Italiana por Alexandre Baratta</p> <p>– Valoração Crítica</p> <p>1.8 – Escola Minimalista</p> <p>1.9 – Escola Abolicionista</p> <p>1.10 – Escola Técnico-Jurídica</p> <p>1.11 – Escola Sociológica Alemã</p> <p>1.10 – Escola da Nova defesa Social;</p> <p>1.11 – Movimento Lei e ordem</p> <p>1.12 – Movimento psicossociológico</p> <p>2. Escolas Penais no Brasil</p> <p>2.1 – Positivismo criminológico Italiano</p> <p>2.2 – Tecnicismo Jurídico de Hungria</p>	05.08.2019



	<p>2.3 – Origem da Criminologia no Brasil. Desbravadores da Criminologia no Brasil: João Vieira de Araújo, Tobias Barreto, Clóvis Beviláqua, Euclides da Cunha. Afrânio Peixoto, Hilário Veiga de Carvalho.</p>	
Aula 05	<p>MODELOS TEÓRICOS DA CRIMINOLOGIA – Parte I</p> <p>1. Classificações das Teorias;</p> <p>1.1 – Teorias microssociológicas /etiológicas ou que consideram a perspectiva do criminoso.</p> <p>1.2 – Teorias Macrossociológicas/sociológicas ou que consideram a sociedade criminógena.</p> <p>2. Teorias Criminológicas microssociológicas /etiológicas</p> <p>2.1 – Escola Clássica;</p> <p>2.2 – Escola Positiva;</p> <p>2.3 – Escola Técnico Jurídica;</p>	19.08.2019
Aula 06	<p>MODELOS TEÓRICOS DA CRIMINOLOGIA – Parte II</p> <p>1. Teorias Macrossociológicas/sociológicas;</p> <p>1.1 – Teorias do Consenso e do Conflito</p> <p>1.1 – Escola de Chicago</p> <ul style="list-style-type: none">- Criminologia Ambiental- Teoria da Anomia- Teoria dos Testículos Despedaçados- Teoria das Janelas Quebradas- Política de Tolerância Zero- Movimento da Lei e Ordem- Subcultura Delinquente, Contracultura, Anomia e Associação Diferencial <p>1.2 – Escola Clássica</p> <ul style="list-style-type: none">- Teoria do delito como eleição <p>1.3 – <i>Labelling approach</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Teorias do Controle social informal- Teoria do Etiquetamento	02.09.2019



	<p>1.4 – Teoria Behaviorista</p> <p>1.5 – Teoria Criminologia Crítica / Radical</p> <p>1.6 – Escola Abolicionista</p> <p>1.7 – Escola Minimalista</p> <p>1.8 – Neorrealismo</p> <p>1.9 Teoria dos vínculos sociais</p> <p>1.10 – Teoria Espacial</p>	
Aula 07	Lista de Exercícios sem comentários	16.09.2019
Aula 08	<p>VITIMOLOGIA.</p> <p>1. Vitimologia: A vitimologia e o redescobrimento da vítima;</p> <p>1.1 – Personalidade e Inclinações da vítima</p> <p>1.2 – Elementos psíquicos do Complexo Criminógeno;</p> <p>1.3 – Vítimas Potenciais</p> <p>1.4 – Tratamento ofertado às vítimas</p> <p>2. Classificação das vítimas</p> <p>2. Processos de Vitimização</p> <p>2.1 – Vitimização primária</p> <p>2.2 – Vitimização secundária</p> <p>2.3 – Vitimização terciária</p> <p>3. Teorias Vitimológicas</p> <p>- Teoria do desamparo aprendido</p> <p>- Teorias interacionistas</p> <p>- Modelos teóricos de orientação situacional</p> <p>- Síndrome da Mulher de Potifar</p> <p>- Síndrome de Estocolmo</p> <p>- Síndrome de Londres</p> <p>4. A palavra da vítima como meio de prova e a problematização de falsas memórias.</p>	16.09.2019
Aula 09	<p>CRIMINOLOGIA CONTEMPORÂNEA.</p> <p>1. – Criminologia no Estado Democrático de direito</p> <p>2. Modelos de Justiça Contemporâneos.</p>	25.09.2019



	<ol style="list-style-type: none">3. A situação Carcerária brasileira e problemas decorrentes.4. A prisão como pena hegemônica a alternativas à prisão.5. Política criminal na luta contra as drogas e superencarceramento6. Criminologia Contemporânea6.1. Técnicas e testes Criminológicos6.2. Fatores sociais de criminalidade6.3. Classificação do criminoso6.4. Exame criminológico7. Modelos de Criminologia Contemporânea7.1 – Criminologia Ambiental7.2 – Criminologia Cultura7.3 – Criminologia Feminista7.4 – Criminologia <i>queer</i>7.5 – Criminologia e a lei de Crime organizado7.6 – Criminologia e a lei de Drogas7.7 – Criminologia na América Latina e nas agências de controle	
Aula 10	PREVENÇÃO CRIMINAL E REAÇÃO SOCIAL. <ol style="list-style-type: none">1. Modelos de reação ao crime;2. Processo de criminalização;3. Prevenção ao crime;4. Espécies de prevenção;6. Estatísticas e cifras criminais7. Criminologia e Paradigma Social	01.10.2019
Aula 11	MOVIMENTOS IDEOLÓGICOS: DO DIREITO PENAL, DA POLÍTICA CRIMINAL E TEMAS ESPECIAIS. <ol style="list-style-type: none">1. Penalogia1.1 - Teorias legitimadoras da pena;1.2. (DES)legitimação1.3. Expansão e resistência no Direito Penal1.4. Temas especiais	11.10.2019



	2. Movimentos atuais de Política criminal 2.1 – Abolicionismo 2.2 – Minimalismo 2.3 – Neorealismo 2.4 – Garantismo Penal 2.5 – Tendências: securitária, jicialista e belicista 2.6. Direito Penal do Fato e do autor 2.7. Direito Penal do inimigo 2.8. Direito Penal de Emergência, simbólico e promocional 2.9. Direito Penal subterrâneo	
Aula 12	Terminologias, Classificações e considerações especiais;	21.10.2019
Parte III: A Legislação Especial Brasileira, o Direito Penal e a Criminologia		
Aula 13	Criminologia e Legislações especiais penais	24.10.2019
Aula 14	A criminologia na sentença penal	01.11.2019
Parte IV: A Psicologia, a Psicanálise e a Criminologia		
Aula 15	Noções iniciais de Psicologia e Psicanálise	12.11.2019
Aula 16	Psicopatias, carateropatias e perversões .	28.11.2019
Aula 17	Psicanálise e delinquência	05.12.2019
Aula 18	Lista de exercícios – Compilado Delegado de Polícia	05.12.2019
Aula 19	Noções iniciais de Psicologia e Psicanálise	12.11.2019

Cumprir alertar que, **eventuais ajustes poderão ocorrer**, especialmente por questões didáticas. De todo modo, sempre que houver alterações no cronograma acima, vocês serão informados.

Prof. **Paulo Bilynskyj**



6. DIVISÃO DO MÓDULO

Guerreiros (as),

Nosso módulo foi fracionado em 04 partes, quais sejam:



Parte I: Introdução aos fundamentos da criminologia;
Parte II: Estudo da Criminologia
Parte III: A legislação especial brasileira, o Direito Penal e a Criminologia;
Parte IV: A psicologia, a psicanálise e a criminologia

Ao início de cada uma parte do nosso módulo, traremos uma breve síntese, apresentando o que será visto em cada uma delas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Bem, Guerreiros,

Espero que vocês tenham gostado do que preparei para vocês.

Nosso módulo está repleto de informações e, será um prazer compartilhá-las com vocês.

Eu fico por aqui, te espero dia 13.07 para que possamos, juntos, vencer os próximos editais de criminologia.

Até lá!

Paulo Bilynskyj

Delegado de Polícia e Professor



E-mail: pbilynskyj@gmail.com

Facebook: [Paulo Bilynskyj](#)

Instagram: [@paulobilynskyj](#)

Youtube: [Projeto Policial](#)



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.